

RELATÓRIO DE ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO 2º QUADRIMESTRE/2020

Relatório: Prestação de Contas Quadrimestral

Nº 005/2020

Natureza Jurídica: **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Gestor: Maria Das Graças Quadros Martins Silva: 01/05/2020 a 01/06/2020

Clarice Lira Nogueira: 02/06/2020 a 31/08/2020

Controle Interno: Adelmo Rocha Bicalho

Período: Maio a Agosto de 2020

Finalidades do Relatório:

Relatório este visa, exame das demonstrações contábeis gerados pela contabilidade e os atos e fatos praticados pelo gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sra. Maria das Graças Quadros Martins Silva (01/05/2020 a 01/06/2020) e Clarice Lira Nogueira (02/06/2020 a 31/08/2020) - (Secretária Municipal de Administração e Finanças), no 2º Quadrimestre de 2020. Em atendimento ao Art. 70 da Constituição Federal; as Leis Federais 4.320/1964 e 101/2000 (LRF); Resolução nº 7.739/2005/TCM/PA; Lei Municipal nº 1010 de 20/12/2019; ainda considerando as resoluções nº 10.329/2012 e 02/2015 do TCM/PA que solicita o relatório como parte integrante da Prestação de Contas. Objetivos a ser alcançado por este relatório, assegurar o cumprimento de leis, regulamentos e diretrizes da organização; salvaguardar o ativo e assegurar a legitimidade do passivo; assegurar que todas as transações realizadas durante o 2º quadrimestre do ano de 2020, sejam validadas, registradas, autorizadas e totalizadas corretamente.

Funções primordiais do controle interno são de acompanhar, orientar, fiscalizar, adotar quaisquer procedimentos para um bom desempenho das funções da instituição, seja ela documental ou operacional dentro de seu âmbito de atuação; fornecer subsídios ao gestor através de relatórios quadrimestrais e outros documentos, dando mais agilidade na correção de eventual desvio de função ou conduta que possa trazer prejuízos ao erário público, e comprometer administração pública.

SUMÁRIO

- 1 - Do Orçamento e Suas Alterações
- 2 - Gasto com Pessoal
- 3 – Balancete Financeiro
- 4 – Restos a Pagar
- 5 – Patrimônio
- 6 – Concessões de Diárias
- 7 - Da Contabilidade
- 8 - Das Considerações Finais
- 9 - Nota Explicativa

1 - Do Orçamento e Suas Alterações:

DOTAÇÃO INICIAL DESPESAS	180.000,00
DOTAÇÃO SUPLEMENTAR	130.000,00
DOTAÇÃO ESPECIAL	0,00
DOTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	0,00
TOTAL DA DOTAÇÃO	310.000,00
DOTAÇÃO ANULADA	0,00
DOTAÇÃO REALIZADA FINAL	197.046,22
DOTAÇÃO FINAL – SALDO DISPONÍVEL	112.953,78

Para o exercício de 2020 a despesa foi fixada e a receita foi estimada pela Lei Municipal nº 1010 de 20 de dezembro de 2019. Dotação inicial no valor de **R\$ 180.000,00**. Sendo atualizada de despesa, neste 2º quadrimestre, para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no montante de **R\$ 310.000,00**. A despesa realizada foi de **R\$ 197.046,22**.

Na análise do Balancete Resumido verificou-se que a despesa realizada no período correspondeu **63,56%** da dotação fixada.

2 – Gasto com Pessoal:

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em forma de regime estatutário e comissionado com cargos criados e funções definidas em conformidade com a Lei Municipal de Plano de Cargos e Salários, durante o 2º quadrimestre do ano de 2020, **não** realizou despesas com pessoal.

3 – Balancete Financeiro:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Saldo de Caixa/Bancos Anterior	172.858,03
(+) Receita Orçamentária	350,00
(+) Rec. Extra-orçamentárias (Restos a pagar, Dep. Restituíveis, outros recebimentos)	65.377,51
(=) Subtotal	238.585,54
(-) Despesas Orçamentárias	197.046,22
(-) Despesas Extra orçamentárias Recolhidas	0,00
(=) Subtotal	197.046,22
(=) SALDO DE CAIXA/BANCOS TRANSFERIDO PARA O PERÍODO SEGUINTE	41.539,32
(-) Extra-orçamentária a Recolher no Exercício Seguinte	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00
(=) SALDO FINAL	41.539,32

4 – Restos a Pagar:

Ao final do 2º quadrimestre de 2020, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente processou e pagou o valor de **R\$ 0,00** em restos a pagar processados e não processados e ficando inscritos em restos a pagar processado o montante de **R\$ 0,00**. Em restos a pagar não processados **R\$ 290,00**. Obs (exercícios anteriores). Apresenta em depósitos bancários o valor de **R\$ 41.539,32**.

5 – Patrimônio:

No decurso do 2º quadrimestre do ano de 2020 foram adquiridos bens móveis e/ou imóveis no montante de **R\$ 0,00**. Os bens encontram - se regularmente tombados. Sendo solicitada a sua conferência anual.

6 – Concessões de Diárias:

Os processos de concessão de diárias para o pessoal civil da Prefeitura Municipal de Paragominas foram todos realizados de acordo com a Lei Municipal nº 888/2015 e

905/2015 que regulamenta as concessões de diárias do Poder Executivo Municipal. No período, os gastos com diárias do pessoal civil foram de **R\$ 0,00**.

7 – Da Contabilidade:

A contabilidade encontra-se em conformidade com a legislação vigente refletindo adequadamente a situação da contabilidade orçamentária financeira, contabilidade patrimonial, conforme balancetes previstos na Lei 4.320/64, conforme Lei 101/2000 (LRF). Sendo que a contabilidade patrimonial está em fase de adequação para efeitos contábeis para poder refletir uma realidade atual. Todas as operações contábeis são realizadas com documentação própria, assinadas pelo contador, gestor e tesoureiro.

8 – Das Considerações Finais:

Do trabalho realizado pela controladoria podemos concluir que no período referente ao 2º quadrimestre do ano de 2020, o Fundo Municipal do Meio Ambiente buscou atender art. 37, caput da CF, que dispõe sobre administração pública dos poderes da União, dos Estados, Distrito Federal, e dos Municípios obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão pública, atendendo ao limites constitucionais previstos para o Poder Executivo Municipal, respeitando as legislações vigentes para a contabilidade publica como a Lei Federal 4.320/64 e 101/2000 e a Lei Orgânica do Município.

Para elaboração do presente relatório, o controle interno fez levantamento por amostragem dos processos gerados, das despesas incorridas no 2º quadrimestre do ano de 2020. A metodologia utilizada foi analisar o cumprimento dos limites legais estabelecidos para o Executivo Municipal, mas também não menosprezando as despesas continuadas, pois temos como principio a economicidade, eficiência na utilização dos recursos públicos, dando pareceres, quanto à legalidade nos atos e fatos gerados por esta casa de leis, quanto à geração de documentos comprobatórios para a realização das despesas, segundo a legislação vigente atualmente.

9 – Notas Explicativas:

A Prefeitura Municipal de Paragominas sempre buscou manter estreito relacionamento com a Corte de Contas TCM/PA, no cumprimento de sua função executiva, respeito à legislação, quanto ao uso de bens públicos e trato ao erário,



primando pela economicidade, aprimoramento, transparência, sempre visando melhorar o atendimento aos anseios dos munícipes.

Paragominas (PA), 28 de setembro de 2020.

Adelmo Rocha Bicalho
Controle Interno